

Nº 66 - DOU – 07/04/2025 - Seção 2 – p.62

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA**

PORTARIA SESAI/MS Nº 235, DE 4 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Anexo I ao Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria SESAI/MS Nº 86, de 21 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - um representante do Gabinete da Secretaria de Saúde Indígena;

II - um representante do Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena, que o coordenará;

III - cinco representantes da Coordenação de Atributos, Promoção e Saúde Digital da Saúde Indígena da Coordenação-Geral de Gestão das Ações de Atenção à a) um representante da saúde de criança;

b) um representante da vigilância alimentar e nutricional; fiscalização e

c) um representante da saúde da mulher;

d) um representante das medicinas indígenas; e

e) um representante da área técnica psicossocial e promoção do bem viver indígena.

IV - um representante da Coordenação de Articulação Interfederativa e Regulação da Saúde Indígena da Coordenação-Geral de Gestão das Ações de Atenção à Saúde Indígena;

V - dois representantes da Coordenação de Vigilância em Saúde Indígena da Coordenação-Geral de Gestão das Ações de Atenção à Saúde Indígena), preferencialmente incluindo a vigilância do óbito;

VI - um representante da Coordenação de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato;

VII - dois representantes do Departamento de Gestão da Saúde Indígena;

VIII - um representante do Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena;

IX - um representante da Coordenação-Geral de Projetos de Saúde Indígena;

X - um representante da Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, da Informação, da Avaliação e do Monitoramento da Saúde Indígena;

XI - um representante da Coordenação-Geral de Participação e Controle Social na Saúde Indígena; e

XII - um representante da Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena.

Art. 2º Ficam mantidos todos os dispositivos não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO WEIBE NASCIMENTO COSTA